



TERMO DE ABERTURA

Aos 08 dias de maio de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº054/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 08 / 05 / 2026

Data da Leitura 11 / 05 / 2026 Sessão 11º S.O

Data da Votação 18 / 05 / 2026 Sessão 12º S.O



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

07 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 054/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 054/2026 que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

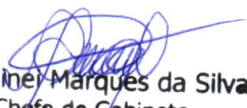
Cordialmente,

GIOVAN
DAMO:6614520
1215

Assinado de forma digital
por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.05.07 15:11:09
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

08
05
2026


Claudiney Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO



MENSAGEM Nº 054/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO 07 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o anexo **Projeto de Lei nº 054/2026**, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

A presente proposição visa viabilizar a **aquisição de implementos agrícolas** essenciais para o fortalecimento da produção rural em nosso município, conforme previsto no **Termo de Convênio nº 240/2026/PGE-EMATER**.

É importante destacar que a conquista deste vultoso investimento para o setor produtivo de Alta Floresta D'Oeste é fruto de uma articulação direta com o Poder Legislativo Estadual. Os recursos foram viabilizados por meio de emenda parlamentar indicada pelo **Deputado Estadual Jean Oliveira**, que, sensível às demandas dos nossos produtores rurais, destinou o montante de R\$ 2.067.722,68 para esta finalidade, contando com a contrapartida municipal no valor de R\$93.710,65.

A aquisição desses implementos representa um salto de qualidade no atendimento às nossas associações e produtores rurais, permitindo a modernização da frota e garantindo maior eficiência nas atividades do campo, que é o motor da economia local.

A abertura do crédito especial é o procedimento administrativo e legal indispensável para que o Município possa empenhar e liquidar as despesas referentes ao convênio, respeitando rigorosamente as normas de Direito Financeiro e a Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante da inegável importância social e econômica desta medida para o desenvolvimento do nosso setor agrícola, submeto o presente Projeto de Lei ao crivo de Vossas Excelências, contando com o costumeiro apoio deste Parlamento para sua célere aprovação.

Respeitosamente,

GIOVAN

DAMO:661452

01215

Assinado de forma digital por GIOVAN

DAMO:66145201215

Dados: 2026.05.07

15:11:30 -04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 054/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	R\$ 2.161.433,33
Proj/Ativ. 20.606.0037.1266 – Aquisição de Implementos Agrícolas Termo de Conv. nº. 240/2026/PGE-EMATER	
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.161.433,33

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Total Suplementação ----- R\$ 2.161.433,33

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 2.067.722,68 (dois milhões, sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R\$. 93.710,65 (noventa e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN

DAMO:66145201215

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.05.07 15:10:57
-04'00'



054
27/04/26
[Handwritten signature]

Memorando nº. 044/2026/DCONV

Alta Floresta D'Oeste, 29 de abril de 2026

Setor de Convênios, Engenharia e Prestação de Contas
Departamento Financeiro (contabilidade)
Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exma. Senhora,

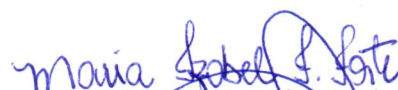
Ao cumprimentar vossa senhoria, venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito no valor de R\$ **2.161.433,33 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Oliveira, para investimentos na Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta do Oeste RO.

Nº DO TERMO: 240/2026/PGE-EMATER DATA DE EMISSÃO: 27/04/2026 EMITENTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER - RO SEI: 0011.012578/2025-46			
Objeto	Código de Despesa	Descrição	Valor
Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento aos produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanentes	2.161.433,33

Repasse Estadual R\$: 2.067.722,68
Repasse Municipal R\$: 93.710,65

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Alta Floresta do Oeste.

Atenciosamente,


Maria Izabel Ferreira Forte
Setor de Convênios/Prestação de Contas


Giovan Damo
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia •
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Convênios



Memorando nº 049/2026

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Maio de 2026

DE: SETOR DE CONVÊNIOS

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito;

Ao cumprimentá-lo de maneira cordial, venho solicitar de vossa senhoria, Autorização para o depósito de contrapartida financeira para compor o Projeto de **Aquisição de Implementos Agrícolas**, no valor de R\$: **93.710,65** (noventa e tres mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

O convênio foi firmado com o Governo do Estado de Rondônia - EMATER e Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste RO, conforme dados abaixo discriminados.

Valor conveniado: 2.161.433,33

Valor Concedente: 2.067.722,68

Valor Conveniente: 93.710,65

CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO AG 2173-3 CC 27.174-8

Termo de Convênio nº 240/2026/PGE-EMATER

Programa: Procuradoria Geral do Estado Junto à Emater – PGE EMATER

Beneficiário: 15.834.732/0001-54

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE (RO)

Emenda Parlamentar: - JEAN DE OLIVEIRA

Situação do Plano de Trabalho: APROVADO

Solicitação

Fernando Viana Negrini
Gerente de Convênios

De acordo

Giovan Damo
Prefeito Municipal



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

54/26
07
[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral do Estado junto à EMATER - PGE-EMATER

Termo de Convênio nº 240/2026/PGE-EMATER

TERMO DE CONVÊNIO Nº 240/2026/PGE-EMATER, QUE CELEBRAM, A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

Concedente: A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.888.813/0001-83, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Edifício Rio Jamari, 1º andar, Porto Velho - RO, CEP nº 76.801-470, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **HERMES JOSÉ DIAS FILHO** inscrito no CPF/MF sob nº ***.755.782.-**, nomeado por decreto não numerado publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026, e, de outro lado,

Convenente: **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com Prefeitura sediada na Avenida Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta d'Oeste - RO, CEP: 76.954-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **GIOVAN DAMO**, conforme documentos acostados nos autos (68726965) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (68726772).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (70509791), do **Parecer de Admissibilidade do Plano de Trabalho** (70380385, 70510381 e 68540753), do **Parecer Técnico de Viabilidade - Parecer nº 3/2026/EMATER-ESLOCAFL** (70359414), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n. 0011.012578/2025-46 e ao Parecer nº 25/2026/PGE-EMATER (70586439), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

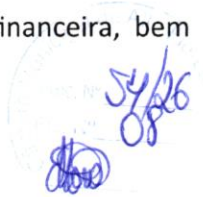
1.1. O **objeto** da presente parceria é o **repasso financeiro** no valor de **R\$ 2.067.722,68** (dois milhões, sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para que o Conveniente faça a aquisição de **Aquisição de implementos agrícolas, voltados ao fortalecimento das ações de assistência técnica e extensão rural, com ênfase na agricultura familiar, promovendo a adoção de tecnologias produtivas, o aumento da eficiência das atividades agropecuárias e o desenvolvimento rural sustentável no âmbito do referido município**, melhor descrito no Plano de Trabalho (70509791) e seus anexos.

1.2. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com **todos os ônus relacionados ao uso, armazenamento e conservação do bem adquirido a ser adquirido**, bem como será o único responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta parceria, inclusive aquelas de natureza trabalhista, quando aplicáveis.

1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (70509791).

1.5. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.



2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ **2.161.433,33** (dois milhões, cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (70509791) aprovado pela EMATER-RO (71200795).

A participação financeira da EMATER-RO será no valor de R\$ **2.067.722,68** (dois milhões, sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de R\$ **93.710,65** (noventa e três mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), conforme Declaração de Contrapartida (70509825), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal no gerenciamento dos recursos da EMATER-RO e manutenção/armazenamento dos bens/insumos adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil, que manterá conta específica vinculada à **Agência 2173-3, Conta-Corrente n.º 27.174-8, Poupança Ouro n.º 510.027.174-0 e Poupança Pouplex n.º 960.027.174-2 (68707788)**, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integram a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela EMATER-RO.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela EMATER-RO, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **A presente parceria tem vigência de 5 (cinco) anos a contar da liberação dos recursos.**

3.2. O bem deverá ser adquirido em até **120 (cento e vinte) dias**, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO** decorrentes do presente ajuste sairão das contas das seguintes programações orçamentárias:

- Valor de **R\$ 2.067.722,68** (dois milhões, sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme previsto na **Declaração de Adequação Financeira** (67891579) e **Nota de Empenho** (67892425).
- Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2024.2019
- Natureza de Despesa: 44.40.42
- Fonte do Recurso: 2.8.99.000001
- Nota de Empenho: 2025NE002330



4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (70509791) e não poderão ser repassados ao Conveniente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO

5.1. São obrigações da EMATER-RO:

5.2. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.3. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.4. Verificar se há outros ajustes com o Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.5. Somente autorizar o repasse se ao Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.6. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.7. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. São obrigações do Conveniente:

6.2. Receber e aplicar os recursos repassados pela EMATER-RO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.3. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da EMATER-RO pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.4. Propiciar aos técnicos da EMATER-RO o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

- 6.6. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;
- 6.7. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- 6.8. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.
- 6.9. Observar, como parâmetro para a aquisição dos bens empregados na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles constantes em atas de registro de preços, de modo a atender a cada item contratado;



7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Fica vedado, neste Convênio:
- 7.2. Aditar este termo com alteração do objeto;
- 7.3. Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- 7.4. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.5. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

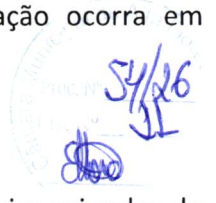
- 9.1. O Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.
- 9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela EMATER-RO, que emitirá parecer sobre o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.
- 9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
- 9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- 9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 9.3.3. Plano de Trabalho;
- 9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;
- 9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos da EMATER-RO;
- 9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 9.3.7. Contrapartida do Conveniente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

- 10.1. Ao término do Convênio, os valores não utilizados, devidamente aplicados em caderneta de poupança, deverão ser restituídos à Concedente, acrescidos dos respectivos rendimentos.

10.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. O bem/objeto adquirido com recursos deste Convênio será de propriedade do Convenente, desde que observado o disposto no Plano de Trabalho quanto à sua descrição, e desde que sua utilização ocorra em conformidade com as condições estabelecidas na presente parceria.



11. **DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. **DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. **DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. **DAS OBSERVAÇÕES FINAIS**

14.1. O Plano de Trabalho (70509791) encontra-se anexado ao presente Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com as cláusulas deste instrumento ser integralmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

14.3.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Rondônia - EMATER-RO, neste ato representada por seu

Diretor Presidente Hermes José Dias Filho

Concedente

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, neste ato representada pelo

Prefeito do Município o Sr. Giovan Damo

Convenente



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Jose Dias Filho, Presidente**, em 27/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **71528653** e o código CRC **76DAC858**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0011.012578/2025-46

SEI nº 71528653





DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O Município de Alta Floresta do Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Giovani Damo, Prefeito Municipal, DECLARA, para os devidos fins, que disponibilizará contrapartida ao convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

A contrapartida será de natureza financeira, no valor de R\$ **93.710,65 (noventa e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente à participação do Município na execução do objeto do Plano de Trabalho.

Declara, ainda, que:

I – os recursos destinados à contrapartida são provenientes de dotação orçamentária própria do Município, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

II – a aplicação da contrapartida será realizada em estrita conformidade com o objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa;

III – a execução da contrapartida ocorrerá de forma concomitante à execução do objeto do convênio;

IV – a comprovação da aplicação dos recursos será realizada mediante documentos fiscais idôneos, registros contábeis e demais instrumentos exigidos na prestação de contas;

V – o Município assegura a disponibilidade financeira necessária para o cumprimento integral da contrapartida assumida.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Alta Floresta do Oeste-RO, 19 de março de 2026.

Fernando Viana Negrini
Gerente de Convênios

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215

Dados: 2026.03.19 09:50:35 -04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE RO		CNPJ: 15.834.732/0001-54	
Endereço: AV BRASIL 3044			
ALTA FLORESTA D OESTE/RO	CEP: 76.954-000	DDD/Telefone: 69 3641-2463	Esfera:
Conta Corrente: 27.174-8	Banco do Brasil	Agência: 2773	Praça de Pagamento: Alta Floresta do Oeste
Nome do Responsável: GIOVAN DAMO			CPF: ***.***.***-15
C./Orgão Exp. ***.1917 SSP/RO	Cargo/Função: Prefeito Municipal		
Endereço: AV PARANA 4075			CEP: 76.954-000
e-mail: convenio@altafloresta.ro.gov.br			

2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Fundamentação Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.024, DE 23 de junho de 2021; Decreto Estadual nº 26.165/2021 e nas normas aplicáveis às transferências voluntárias do Estado de Rondônia
2.2 - Instrumento Legal para Celebração da parceria: termo de convênio

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento aos produtores rurais do Município de Alta Floresta do Oeste/RO.	Período de Execução:	
	Início:	Término
	ALR	5 anos

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos agrícolas destinados à prestação de serviços mecanizados aos produtores rurais do município, com vistas ao aumento da produtividade, à redução de custos operacionais e ao fortalecimento da agricultura familiar.

A utilização de equipamentos modernos permitirá a otimização das etapas do processo produtivo, abrangendo o preparo do solo, o plantio e a colheita, possibilitando a execução das atividades no período tecnicamente adequado, com maior eficiência e agilidade.

A mecanização das atividades contribuirá para a aceleração do ciclo produtivo, ampliando a capacidade de atendimento a um maior número de produtores rurais, especialmente aqueles vinculados à agricultura familiar.

Além disso, a substituição de atividades manuais por processos mecanizados reduzirá o esforço físico excessivo, promovendo melhores condições de trabalho, saúde e qualidade de vida aos produtores.

Destaca-se que a agricultura familiar exerce papel estratégico na produção de alimentos, sendo fundamental para o abastecimento interno e para o desenvolvimento econômico local. Nesse contexto, o investimento proposto contribuirá para o fortalecimento da cadeia produtiva, promovendo geração de emprego e renda no meio rural.

A utilização dos equipamentos também favorecerá a adoção de práticas adequadas de manejo do solo, tais como a correção da acidez e o uso racional de insumos, contribuindo para a redução de processos erosivos, assoreamento e demais impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.

O aumento da eficiência produtiva e da rentabilidade dos produtores rurais refletirá diretamente no desenvolvimento socioeconômico do município, promovendo segurança alimentar e maior estabilidade econômica.

Os equipamentos serão utilizados na execução dos seguintes serviços:

- Preparo do solo;
- Plantio e semeadura;

Aplicação de insumos;



Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
01	Aquisição	Distribuidor de adubo e calcário, capacidade mínima de 2,5 m ³ , largura mínima de distribuição de 06 a 10 m, pneus 750 x 16, bitola mínima de 1620 mm, comprimento total mínimo de 4100 mm, largura mínima de 1850 mm, peso mínimo de 1000 kg, com regulagem milimétrica de saída do produto, esteira modulada com travessas de aço, discos distribuidores com palhetas reguláveis.	Unidades	01
02	Aquisição	Sulcador pesado de 03 linhas, com altura mínima da asa de 350 mm, distanciamento entre linhas de 900 a 1400 mm, largura do sulco mínimo de 350 a 970 mm, profundidade do sulco e 400 mm, com peso mínimo de 350 kg.	Unidades	01
03	Aquisição	Grade niveladora de 28 discos, com largura mínima de corte de 2500 mm, dimensões mínimas dos discos de 20" x 4,50 mm, espaçamento mínimo de 195 mm, com peso mínimo de 1330 kg.	Unidades	02
04	Aquisição	Grade aradora com controle remoto com 14 discos, largura mínima de corte de 1500 mm, dimensões mínimas dos discos de 26" x 6,00 mm, espaçamento mínimo dos discos de 230 mm, peso mínimo de 1350 kg.	Unidades	02
05	Aquisição	Recolhedora de café, com capacidade mínima de reservatório de 3300 litros, caçamba basculante traseira, nivelamento hidráulico da máquina em relação ao solo, regulação hidráulica de alinhamento no corredor de café, controle de velocidade do recolhimento da lona, com comprimento mínimo de 9,00 metros, altura mínima de levante da caçamba de 6 metros.	Unidades	03
06	Aquisição	Roçadeira hidráulica com largura mínima de corte de 1,70 m, número de facas 02, rotação mínima da TDP do trator de 540 rpm, dimensões mínimas de LXAXC 2,00x1,20x2,20.	Unidades	04
07	Aquisição	Trator agrícola de pneus com potência mínima de 80 cv, modelo novo, com motor a diesel, mínimo 04 cilindros, turbo intercooler, tração 4x4, embreagem dupla independente, com 12 marchas a frente e 12 ré, freios multidiscos a óleo, freio de estacionamento com acionamento manual, bloqueio do diferencial do eixo traseiro por acionamento em pedal e dianteiro com limitador de deslizamento, hidráulico com engate de 3 pontos tipo CAT II, capacidade mínima de levante de 2400 kg, tanque de combustível mínimo de 60 litros, pneus dianteiros de 12,4x24 e traseiros 18,4x30, assistência técnica autorizada no estado de Rondônia.	Unidades	02



54/2016
16
[Signature]

Valor total dos Equipamentos conforme média das três cotações em anexo.

5- APRESENTAÇÃO

Valores a serem repassados pelo **CONCEDENTE** a **CONVENIENTE**: **R\$ 2.067.722,68 (dois milhões sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito reais)**, destinados para **aquisição de Equipamentos Agrícolas**, que serão utilizados para Aumento da Produtividade e Eficiência, Melhora da Qualidade de Vida e Redução do Esforço, Fortalecimento da Agricultura Familiar e Economia Local.

A aquisição dos Equipamentos Agrícolas é necessária para fornecimento de serviço aos munícipes de melhora da produtividade, redução de custos e esforço braçal, desenvolvimento sustentável e aumento da renda dos agricultores familiares. O investimento contribuirá para: **aumento da produtividade agrícola; Modernização das práticas agrícolas; Melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares.**

6- PÚBLICO ALVO:

Em média 300 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades do município de Alta Floresta do Oeste, que serão auxiliados para melhoria das práticas e desenvolvimento da Agricultura Familiar.

6.1 – Enquadramento:	Produtores rurais
6.1.1 – Quanto a Natureza:	Bens
6.1.2 – Quanto a Abrangência:	(x) Local () Regional () Nacional () Internacional



54/2016
17
[Signature]

7 - METODOLOGIA (forma de execução das atividades ou do Projeto e de cumprimento das metas a eles atreladas
RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO

A execução do projeto ocorrerá mediante a aquisição de equipamentos agrícolas, por meio de regular processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, seguida da capacitação dos servidores municipais responsáveis pela operação e manutenção dos bens.

A utilização dos equipamentos será organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de sistema de agendamento, destinado a produtores rurais previamente cadastrados, assegurando controle, rastreabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

O atendimento aos produtores rurais observará critérios técnicos e administrativos previamente estabelecidos, garantindo a transparência, a isonomia no acesso aos serviços e a priorização do interesse público.

Serão adotados como critérios de priorização:

- agricultores familiares devidamente cadastrados nos sistemas municipais;
- produtores rurais de menor capacidade econômica;
- propriedades com maior demanda por mecanização agrícola;
- demandas coletivas formalizadas por associações ou grupos organizados de produtores.

O atendimento será realizado mediante:

- cadastro prévio do produtor junto à Secretaria Municipal de Agricultura;
- formalização da solicitação do serviço;
- agendamento conforme ordem de demanda, disponibilidade dos equipamentos e critérios técnicos definidos pela administração.

A execução do projeto observará as seguintes etapas:

1. Aquisição dos equipamentos

Realização de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2. Recebimento e incorporação dos bens

Recebimento, conferência e registro patrimonial dos equipamentos adquiridos, com sua devida incorporação ao patrimônio público municipal.

3. Capacitação operacional

Capacitação dos servidores municipais responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, garantindo o uso adequado, seguro e eficiente.

4. Operação dos equipamentos

Os equipamentos serão operados diretamente pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo vedada a sua cessão permanente a terceiros.

Os atendimentos serão realizados mediante:

- cadastro prévio do produtor;
- solicitação formal do serviço;
- agendamento conforme critérios técnicos e administrativos.

5. Manutenção dos equipamentos

Serão realizadas manutenções preventivas e corretivas, conforme orientações dos fabricantes, visando garantir a continuidade dos serviços e a preservação dos bens públicos.



7.1 RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO

A gestão, operação e manutenção dos equipamentos serão realizadas **diretamente pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

As associações de produtores poderão ser beneficiadas pelos serviços prestados, porém **não terão responsabilidade pela gestão dos equipamentos**.

7.2 – RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO

A execução do presente Plano de Trabalho será de responsabilidade direta do Município de Alta Floresta do Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, a quem competirá a gestão, coordenação, supervisão e fiscalização das atividades relacionadas ao objeto do convênio.

Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- Coordenar a execução do projeto, assegurando o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;
- Realizar os procedimentos administrativos necessários à aquisição dos equipamentos, em conformidade com a legislação vigente;
- Promover o recebimento, conferência e incorporação dos bens ao patrimônio público municipal;
- Designar formalmente servidores responsáveis pela operação, controle e acompanhamento da utilização dos equipamentos;
- Garantir a capacitação dos operadores, assegurando o uso adequado, seguro e eficiente dos bens;
- Organizar e gerenciar o atendimento aos produtores rurais, por meio de cadastro, solicitação formal e agendamento dos serviços;
- Manter controle administrativo e operacional da utilização dos equipamentos, por meio de registros, relatórios e demais instrumentos de monitoramento;
- Assegurar a realização de manutenções preventivas e corretivas, visando à conservação dos bens e continuidade das atividades;
- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela fiel execução do objeto pactuado.

A operação dos equipamentos será realizada exclusivamente por servidores municipais devidamente designados e capacitados, sendo vedada a sua utilização por terceiros não autorizados.

As associações ou grupos de produtores rurais poderão ser beneficiados pelos serviços prestados, não lhes sendo atribuída, contudo, qualquer responsabilidade pela gestão, guarda ou manutenção dos equipamentos, que permanecerão sob domínio e controle exclusivo da Administração Pública Municipal.

A gestão do projeto deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como garantir a transparência dos atos praticados e a disponibilidade das informações aos órgãos de controle e fiscalização.

7.3 – ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Considerando que a execução do presente Plano de Trabalho envolve a aquisição e utilização de equipamentos agrícolas em atividades operacionais no meio rural, foram identificados potenciais riscos que podem impactar a execução do objeto, bem como definidas medidas preventivas e de mitigação, conforme descrito a seguir:

7.3.1 – Risco de uso inadequado ou desvio de finalidade dos equipamentos

Possibilidade de utilização dos equipamentos em atividades não previstas no objeto do convênio ou sem o devido controle administrativo.

Medidas de mitigação:

- utilização dos equipamentos exclusivamente em ações institucionais de apoio aos produtores rurais;
- proibição de cessão permanente ou uso particular dos bens;
- controle por meio de cadastro, solicitação formal e agendamento;
- registro detalhado de todos os atendimentos realizados;
- fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura.



7.3.2 – Risco de baixa utilização dos equipamentos

Possibilidade de subutilização dos bens, comprometendo a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Medidas de mitigação:

- Planejamento prévio das demandas junto aos produtores rurais;
- Ampla divulgação dos serviços disponibilizados;
- Monitoramento periódico dos indicadores de utilização;
- Adoção de metas mínimas de atendimento.

7.3.3 – Risco de falhas operacionais ou uso inadequado por parte dos operadores

Possibilidade de danos decorrentes de operação inadequada dos equipamentos.

Medidas de mitigação:

- Capacitação técnica dos servidores responsáveis pela operação;
- Designação formal de operadores habilitados;
- Observância das orientações dos fabricantes;
- Supervisão contínua das atividades.

7.3.4 – Risco de danos ou indisponibilidade dos equipamentos

Possibilidade de interrupção das atividades em razão de falhas mecânicas ou necessidade de manutenção.

Medidas de mitigação:

- Realização de manutenção preventiva e corretiva periódica;
- Armazenamento adequado dos equipamentos;
- Inspeções regulares das condições de uso;
- Planejamento das atividades considerando possíveis paradas técnicas.

7.3.5 – Risco de falhas no controle e monitoramento da execução

Possibilidade de inconsistências nos registros ou ausência de comprovação das atividades realizadas.

Medidas de mitigação:

- Adoção de instrumentos formais de controle (relatórios, fichas e registros operacionais);

Consolidação periódica das informações;

- Acompanhamento pela equipe responsável;
- Disponibilização dos dados para órgãos de controle e fiscalização.



5/16
20
[Handwritten signature]

8- OBJETIVOS:

Objetivo Geral: Promover a modernização das práticas agrícolas no município por meio do uso de equipamentos agrícolas, reduzindo custos, ampliando a eficiência do preparo e colheita das safras, bem como o aumento a produtividade rural.

Objetivos Específicos:

- Aumentar a agilidade e rapidez dos processos de produção: Reduzir o tempo gasto em tarefas diárias, como preparo do solo, plantio, manejo e colheita;
- Reduzir o esforço físico e a dependência de mão de obra: Utilizar máquinas para executar tarefas que demandariam muito trabalho manual, otimizando o uso da mão de obra disponível;
- Otimizar o uso de insumos: Através da agricultura de precisão, aplicar sementes, fertilizantes e defensivos de forma mais controlada e eficiente, diminuindo o desperdício e os custos;
- Melhorar a qualidade das operações;
- Garantir a uniformidade no plantio ou na aplicação de insumos, o que pode levar a um melhor desenvolvimento da cultura municipal.
- Aumentar a produtividade: O objetivo principal, que impacta diretamente a rentabilidade da propriedade

9- FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO (Art. 35, caput, inciso III, demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto).

- O acompanhamento será feito por relatórios mensais de uso, registros de atendimentos, monitoramento das áreas beneficiadas e inspeções periódicas dos equipamentos.
- O acompanhamento do projeto será realizado por meio de:
 - relatórios mensais de operação dos equipamentos
 - registros de atendimento aos produtores
 - fichas de controle de uso dos equipamentos
 - relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Os registros conterão:

- nome do produtor atendido
- local da propriedade
- tipo de serviço realizado
- área atendida
- data do atendimento.

10- DA PUBLICIDADE

As ações e etapas do projeto serão divulgadas por meio de atos oficiais publicados nos veículos de comunicação institucional do município.

11- METAS QUALITATIVAS

META	INDICADOR	PARÂMETRO	MEIO DE AFERIÇÃO
Melhorar a qualidade e eficiência dos serviços mecanizados prestados	Índice de satisfação dos produtores atendidos	Mínimo de 80% de avaliação positiva	Pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários e relatórios consolidados
Assegurar execução dentro das condições técnicas adequadas	Percentual de atendimentos realizados na janela agrícola	Mínimo de 75% no período adequado	Registros de agendamento, relatórios técnicos e controle de datas de execução
Garantir adequada utilização e conservação dos equipamentos	Percentual de equipamentos em pleno funcionamento	Mínimo de 90% operacionais	Relatórios de manutenção, checklists operacionais e registros administrativos
Fortalecer a transparência e controle da execução	Percentual de atendimentos registrados	100% dos atendimentos registrados	Sistema de controle, fichas de atendimento e relatórios mensais
Melhorar as condições de trabalho dos produtores	Percepção sobre redução do esforço físico	Mínimo de 75% de avaliação positiva	Pesquisa de satisfação e registros de feedback dos beneficiários



Proc. Nº 54/06
11/11
1000

12- METAS QUANTITATIVAS

META	INDICADOR	PARÂMETRO	MEIO DE AFERIÇÃO
Ampliar o atendimento aos produtores rurais do município	Número de produtores atendidos	Atender, no mínimo, 300 produtores rurais por ano	Cadastro de beneficiários, fichas de atendimento individual e relatórios mensais consolidados
Expandir a área atendida com serviços mecanizados	Área total atendida (em hectares)	Atender, no mínimo, 1.500 hectares por ano	Relatórios operacionais, registros de execução e controle de áreas atendidas
Garantir elevada utilização dos equipamentos adquiridos	Percentual de utilização dos equipamentos	Alcançar mínimo de 80% de utilização anual	Controle de uso dos equipamentos, registros de horas/máquina e relatórios operacionais
Assegurar a continuidade da prestação dos serviços	Número de atendimentos realizados	Realizar atendimentos mensais contínuos, conforme demanda	Relatórios mensais de execução, registros administrativos e controle de agendamentos
Ampliar a oferta de serviços mecanizados ao longo do ciclo produtivo	Número de serviços executados por tipo de atividade	Execução de serviços em todas as etapas do ciclo produtivo (preparo, plantio, aplicação e colheita)	Registros de serviços prestados, fichas operacionais e relatórios técnicos

13- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados no âmbito do presente Plano de Trabalho consistem na execução de atividades mecanizadas de apoio à produção agrícola, destinadas aos produtores rurais do município, com foco no aumento da produtividade, na melhoria das condições de trabalho e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, utilizando os equipamentos adquiridos, e atenderão aos produtores rurais previamente cadastrados, mediante solicitação formal e agendamento.

As atividades contempladas incluem:

13.1 – Preparo do Solo

Execução de serviços de preparo primário e secundário do solo, tais como aração, gradagem e nivelamento, visando proporcionar condições adequadas para o plantio, melhorar a estrutura do solo e otimizar o desenvolvimento das culturas agrícolas.

13.2 – Plantio e Semeadura

Realização de operações mecanizadas de plantio e semeadura, garantindo maior uniformidade na distribuição de sementes, melhor aproveitamento das áreas cultiváveis e aumento da eficiência produtiva.

13.3 – Aplicação de Insumos

Execução de serviços de aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas, de forma controlada e tecnicamente orientada, respeitando as recomendações agronômicas e a legislação vigente, visando maior eficiência no uso de insumos e redução de impactos ambientais.

13.4 – Colheita

Apoio mecanizado às atividades de colheita, contribuindo para a redução de perdas, maior agilidade no processo produtivo e melhoria da qualidade dos produtos agrícolas.

13.5 – Manutenção de Áreas e Pastagens

Realização de serviços de manejo e manutenção de áreas agrícolas e pastagens, incluindo limpeza, nivelamento e recuperação de áreas degradadas, contribuindo para a sustentabilidade da produção rural.

Os serviços serão executados de acordo com planejamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, observando critérios de priorização, condições climáticas, disponibilidade dos equipamentos e demanda dos produtores rurais.

Todos os atendimentos serão devidamente registrados, contendo identificação do beneficiário, tipo de serviço prestado, área atendida, data e local da execução, garantindo a rastreabilidade, o controle e a transparência na utilização dos recursos públicos.



14- RESULTADO ESPERADO

Aumento da produtividade e eficiência operacional, além de gerar benefícios econômicos, sociais e ambientais a médio e longo prazo, aumento da produtividade, otimização de custos, melhorias na qualidade dos produtos, e sustentabilidade.

Espera-se alcançar:

- aumento da produtividade agrícola;
- redução de custos operacionais;
- melhoria das condições de trabalho dos agricultores;
- fortalecimento da agricultura familiar.

15- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO
1	Planejamento e instrução processual	Elaboração dos documentos técnicos, instrução do processo e preparação para contratação	Até 30 dias
2	Processo licitatório	Realização do procedimento licitatório, conforme legislação vigente	Até 90 dias
3	Aquisição dos equipamentos	Homologação, contratação, entrega e recebimento dos equipamentos	Até 120 dias
4	Incorporação patrimonial	Registro e incorporação dos bens ao patrimônio público municipal	Até 15 dias após recebimento
5	Capacitação dos operadores	Treinamento dos servidores responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos	Até 30 dias
6	Início da operação	Disponibilização dos serviços aos produtores rurais mediante cadastro e agendamento	Imediato após capacitação
7	Execução dos atendimentos	Prestação contínua dos serviços mecanizados aos produtores rurais	Contínuo durante a vigência
8	Monitoramento e controle	Acompanhamento da execução, elaboração de relatórios e controle dos atendimentos	Contínuo
9	Avaliação dos resultados	Avaliação periódica dos indicadores e metas estabelecidas	Periódico (trimestral)

Vigência estimada do projeto: **60 meses (5 anos)**.

16- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE											
1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
R\$ 2.067.722,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROPONENTE (Contrapartida)											
1ª MÊS	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
R\$: 93.710,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



16.1 – DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA (VERSÃO APERFEIÇOADA)

A contrapartida financeira do Município, no valor de R\$ 93.710,65 (noventa e tres mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), será aportada com recursos próprios e destinada exclusivamente ao apoio à execução do objeto pactuado, em estrita observância ao Plano de Trabalho e à legislação aplicável.

A aplicação da contrapartida ocorrerá de forma complementar aos recursos do concedente, sendo vinculada diretamente às atividades necessárias à operacionalização dos serviços mecanizados, vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

Os recursos da contrapartida poderão ser utilizados nas seguintes despesas vinculadas ao objeto:

- ✓ apoio logístico às atividades operacionais, incluindo deslocamento das equipes técnicas e transporte dos equipamentos;
- ✓ despesas iniciais de operacionalização dos serviços, necessárias ao funcionamento adequado dos equipamentos;
- ✓ custos complementares indispensáveis à execução das atividades previstas, desde que diretamente relacionados ao objeto do convênio;
- ✓ suporte administrativo necessário à gestão, acompanhamento e controle da execução do projeto.

A execução da contrapartida observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, sendo realizada por meio de procedimentos administrativos formais e devidamente registrados.

A comprovação da aplicação dos recursos será realizada mediante a apresentação de documentos fiscais idôneos, registros contábeis e relatórios de execução, os quais integrarão a prestação de contas do convênio, garantindo a rastreabilidade e a adequada demonstração da vinculação dos gastos ao objeto pactuado.

A contrapartida será devidamente comprovada por meio de documentos fiscais e registros contábeis, integrando a prestação de contas do convênio.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de equipamentos agrícolas	Unidade	01	2.067.722,68	Até 120 dias
2	Contrapartida – apoio à execução do projeto	Global	01	93.710,65	Durante a execução
TOTAL	—	—	—	2.161.433,33	—

Etapa 1: corresponde à aquisição dos equipamentos agrícolas, incluindo todos os procedimentos licitatórios, contratação, entrega e incorporação ao patrimônio público.

Etapa 2: refere-se à aplicação da contrapartida municipal, que será executada de forma complementar e concomitante à execução do objeto, garantindo suporte operacional e administrativo ao projeto

A execução física do objeto ocorrerá no prazo estimado de até 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo que a aplicação dos recursos financeiros seguirá o cronograma de desembolso previsto, e a operacionalização dos serviços permanecerá durante toda a vigência do convênio.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor global estimado para o projeto é de R\$ 2.161.433,33, baseado na média de três cotações de mercado para aquisição dos equipamentos agrícolas descritos neste Plano de Trabalho.



19- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Alta Floresta D Oeste/RO, 19 de Março de 2026.

GIOVAN
DAMO:6614
5201215

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.03.19
09:43:51 -04'00'

GIOVAN DAMO
PREFEITO

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO:

CONCEDENTE

Handwritten signature and date: 07/05/26

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3330710004653321
07/05/2026 10:06:28

Cliente - Conta atual

Agência 2173-3
Conta corrente 27174-8 AQ DE EQUIPAMENTOS EMATER
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/04/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.067.722,68 C
07/05/2026		2173	02173	870 Transferência recebida	552.173.000.005.916	93.710,65 C	
				07/05 10:04 PM ALTA F DOESTE FEM			
07/05/2026		0000	00000	999 S A L D O			2.161.433,33 C
Saldo							2.161.433,33 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JE724262 GIOVAN DAMO.



Transações pendentes (versão antiga) ai ai--shopping__qr-code

G333071000465332008
07/05/2026 10:04:58



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM ALTA F DOESTE FEM
Agência 2173-3
Conta corrente 5916-1

Creditado

Nome AQ DE EQUIPAMENTOS EMATER
Agência 2173-3
Conta corrente 27174-8
Valor 93.710,65
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J2844376 VERA LUCIA BOHN 07/05/2026 10:00:59
JE724262 GIOVAN DAMO 07/05/2026 10:04:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE724262 GIOVAN DAMO.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 08 de maio de 2026.

Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
08/05/2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 11ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 11/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 11/05/2026 - 09:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Álvaro Bueno / Ausente ; André Selepenque / Diária

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 52 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 53 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 55 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 56 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 6 de 2026**, DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Natã Soares, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 47 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 48 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã




Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 49 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 50 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 51 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026**, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº02/2026. - Obs.: Inclusão na ordem do dia para 1º Votação. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 1ª Votação, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **7 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 3 de 2026**, ALTERA A RESOLUÇÃO Nº02/2017 PARA INSTITUIR OS ANEXOS I, II, E III. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO


Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisangela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº054/2026 e certifico que não há existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 12 de maio de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
12/05/2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 054/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 2.067.722,68 (dois milhões, sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), e uma contrapartida municipal na fonte 15000000 no valor de R\$. 93.710,65 (noventa e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A proposição está instruída com Ofício N. 54/AGM/2026, Mensagem N. 054/2026 e demais documentos justificando a necessidade da abertura de crédito, a fim de viabilizar a aquisição de implementos agrícolas para fortalecimento da produção rural do Município.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional com objetivo de assegurar a aquisição de equipamentos agrícolas para prestação de atendimento de associações e produtores rurais do Município.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme estabelece o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.



3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme disciplina o art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de maio de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data, procedo à remessa dos autos à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de maio de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 14/05/2026

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00horas do dia 15 de maio de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO) + _____
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL) + _____
- **Membro:** André Selepenque (DC)

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC) + _____
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO) + _____

As 09:00 horas: Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB) + _____
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO) + _____
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL) + _____

As 9:30 Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

- **Presidente:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Adelmo Garcia - PL
- **Membro:** Dalton Augusto Tupari Firmino -UNIÃO + _____

Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE LEI N° 52/2026 - Executivo Municipal - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." valor de R\$ 2.208.318,92 SEMED".

II - PROJETO DE LEI N.º 53/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 3.264.180,04 - INFRAESTRUTURA" - TCHAU POEIRA.

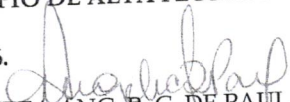
III - PROJETO DE LEI N.º 54/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 2.161.433,33 - SEMAGRI".

IV - PROJETO DE LEI N.º 55/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 93.060,00 - SEMAGRI".

V - PROJETO DE LEI N° 56/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 880.000,00 - SEMAGRI".

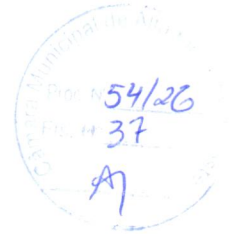
VI - PROJETO DE LEI N° 06/2026 - Vereador Natã Soares da Cruz dispõe sobre: ALINHAMENTO RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO".

Sala da Presidência, 13 de maio de 2026.


AUREA ANG. R. C. DE PAULA
Assessoria das comissões/Câmara Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**, com a presença do Vereador **Álvaro Marcelo Bueno (PL)**. Registra-se a ausência do membro da Comissão, Vereador **André Selepenque (DC)**, em razão de estar em viagem fora do município. Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou o Vereador **Álvaro Marcelo Bueno (PL)** como relator das matérias constantes da pauta. Em seguida, passaram à apreciação dos projetos encaminhados para análise desta Comissão, sendo examinadas as seguintes proposições:

I - PROJETO DE LEI N° 52/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências", no valor de **R\$ 2.208.318,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, destinado à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

II - PROJETO DE LEI N° 53/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 3.264.180,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)**, destinado à **Infraestrutura**, referente ao programa **Tchau Poeira**.

III - PROJETO DE LEI N° 54/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado à **SEMAGRI**.

IV - PROJETO DE LEI N° 55/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais)**, destinado à **SEMAGRI**.

V - PROJETO DE LEI N° 56/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, destinado à **SEMAGRI**.

VI - PROJETO DE LEI N° 06/2026 - de autoria do Vereador **Natã Soares da Cruz**, que dispõe sobre o **alinhamento, retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no âmbito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO**.

VII - PROJETO DE LEI N° 05/2026, incluído na pauta a pedido da Presidência da Câmara Municipal, que dispõe sobre a **concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal**.

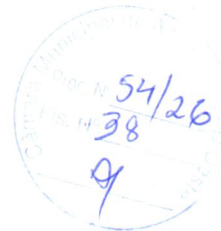
Após análise técnica e jurídica das matérias, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final concluiu que os projetos apreciados encontram-se em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, manifestando-se, portanto, **favoravelmente à tramitação e aprovação das proposições**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes. **Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.**

Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Presidente

Álvaro Marcelo Bueno (PL)
Relator/Membro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões



Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 054/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.161.433,33 - SEMAGRI."

I - RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 054/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

A presente proposição visa viabilizar a aquisição de implementos agrícolas essenciais ao fortalecimento da produção rural no município de Alta Floresta D'Oeste, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 240/2026/PGE-EMATER.

Os recursos são oriundos de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Estadual Jean Oliveira, no montante de R\$ 2.067.722,68, com contrapartida municipal de R\$ 93.710,65.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da matéria submetida à apreciação.

Verifica-se que o Projeto de Lei encontra amparo legal na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Chefe do Poder Executivo competência para propor abertura de créditos adicionais.

No aspecto jurídico, a proposição apresenta-se regular, uma vez que a abertura de crédito adicional especial constitui mecanismo legal adequado para inclusão de dotação orçamentária específica destinada à execução das despesas decorrentes do convênio firmado.

Quanto à técnica legislativa, o texto está redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com os parâmetros legais exigidos, não apresentando vícios formais ou materiais que comprometam sua tramitação.

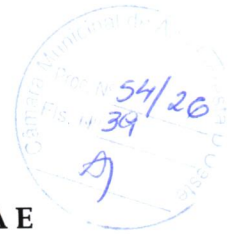
Importante destacar que a matéria atende ao interesse público, por possibilitar investimentos significativos no setor agrícola municipal, promovendo o fortalecimento da produção rural, a modernização da estrutura de atendimento aos produtores e o desenvolvimento econômico local.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos legais, não havendo óbices quanto à sua tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 054/2026, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL
Relator/CPLJRF

IV - PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciação da matéria, acompanha o voto do Relator, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 054/2026.

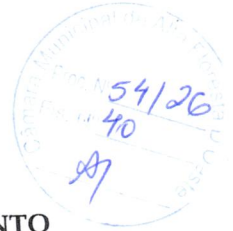
Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador **Edirlei Manoel Monteiro (DC)**, com a presença do membro **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**. Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou como relator o Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**. Registra-se a ausência do membro da Comissão, Vereador **André Selepenque (DC)**, em razão de estar em viagem fora do município. Na sequência, foram apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta:

I - PROJETO DE LEI Nº 52/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.208.318,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - PROJETO DE LEI Nº 53/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente", no valor total de R\$ 3.264.180,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e quatro centavos), destinado à Infraestrutura, referente ao programa Tchau Poeira.

III - PROJETO DE LEI Nº 54/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente", no valor total de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado à SEMAGRI.

IV - PROJETO DE LEI Nº 55/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais), destinado à SEMAGRI.

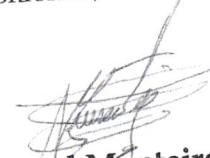
V - PROJETO DE LEI Nº 56/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinado à SEMAGRI.

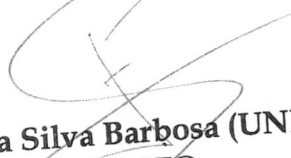
VI - PROJETO DE LEI Nº 05/2026, incluído na pauta a pedido da Presidência da Câmara Municipal, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Após análise e discussão das matérias, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente à tramitação e aprovação dos referidos projetos, por estarem em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.


Edirlei Manoel Monteiro (DC)
Presidente/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Relator/CPFO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 054/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.161.433,33 - SEMAGRI."



I - RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 054/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

A proposta tem por finalidade viabilizar a execução do Termo de Convênio nº 240/2026/PGE-EMATER, destinado à aquisição de implementos agrícolas para fortalecimento da produção rural do município de Alta Floresta D'Oeste.

Os recursos são provenientes de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Estadual Jean Oliveira, no valor de R\$ 2.067.722,68, acrescidos de contrapartida municipal no montante de R\$ 93.710,65.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais da matéria em tramitação.

Após análise do projeto, verifica-se que a abertura do crédito adicional especial observa os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964, constituindo instrumento legal necessário para inclusão da dotação orçamentária específica destinada à execução das despesas vinculadas ao convênio firmado.

Constata-se que os recursos estão devidamente identificados, discriminando-se com clareza a origem dos valores, sendo parte oriunda de transferência voluntária mediante convênio estadual e parte correspondente à contrapartida do Município.

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, a matéria demonstra compatibilidade com o planejamento da administração pública municipal, não apresentando irregularidades quanto à sua adequação legal e fiscal.

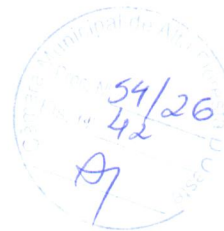
Ressalta-se que o investimento proposto possui relevante impacto positivo para o setor produtivo rural, promovendo melhorias estruturais, ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 054/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIAO (Flamarion da Saúde)
Relator/CPFO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, reunida para apreciação da matéria, acompanhando o voto do relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 054/2026.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente/CPFO



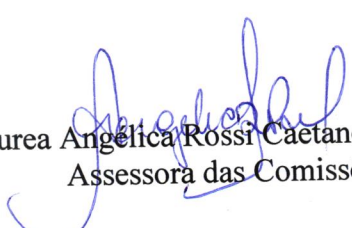
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões




TERMO DE REMESSA

Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte **PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 54 /2026 –“Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 2.161.433,33 – SEMAGRI”.**

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2026.


Aurea Angelica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 18.05.2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 12ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 18/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 18/05/2026 - 09:20

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 7 de 2026, DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, COMERCIALIZAÇÃO E O PLANTIO DAS ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS SPATHODEA CAMPANULATA (ESPATÓDEA) E AZADIRACHTA INDICA (NIM INDIANO) NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 52 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 53 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 55 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 56 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº02/2026.** Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 2ª e 3ª Votações, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 5 de 2026, Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal.** Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 6 de 2026, DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Autor: Natã Soares, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - REQUERIMENTO nº 13 de 2026, Requer a concessão de MOÇÃO DE APLAUSO ao senhor DENIS FRANCISCO DA SILVA, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Madureira.** Autor: Dalton Tupari, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **10 - REQUERIMENTO nº 14 de 2026, Requer ao Poder Executivo envio de Projeto de Lei que disponha sobre a criação de penalidades administrativas e aplicação de multas aos indivíduos que realizarem descarte irregular de lixo às margens de estradas vicinais, rodovias, vias públicas, terrenos baldios e demais espaços públicos bem criação de um mecanismo eficiente de denúncia no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.** Autor: Jeremias, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **11 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 4 de 2026, Prestação de Contas da prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, exercício de 2024, de responsabilidade do senhor Giovan Damo.** Autores: Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **12 - ANTEPROJETO DE LEI nº 2 de 2026, DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Autor: Natã Soares, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ;



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisângela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

Ofício nº016/2026-DL

Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 12ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI Nº052/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Ampliação e Reforma da EMEIF José Basílio da Gama).


PROJETO DE LEI Nº053/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Pavimentação Asfáltica, Sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em vias urbanas - Programa Tchou Poeira).

PROJETO DE LEI Nº054/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de Implementos Agrícolas).

PROJETO DE LEI Nº055/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de 66.000 Sessenta e Seis Mil Mudanças de Café.).

PROJETO DE LEI Nº056/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de Drones Pulverizador).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº02/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS JUNTO A LEI COMPLEMENTAR 007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Criação Cargo Chefe UBS Judith Fationi Rodrigues).


Tatiana Santos da Silva
18/05/26



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº05/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**.

PROJETO DE LEI Nº06/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria do Vereador Natã Soares da Cruz que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

REQUERIMENTO Nº14/2026 -Poder Legislativo Municipal de autoria do Vereador Ernandes Bomfim de Souza que dispõe sobre: **"REQUER AO PODER EXECUTIVO ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE MULTAS AOS INDIVÍDUOS QUE REALIZAREM DESCARTE IRREGULAR DE LIXO ÀS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, RODOVIAS, VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS BEM CRIAÇÃO DE UM MECANISMO EFICIENTE DE DENÚNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"**.

ANTEPROJETO DE LEI Nº02/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria do Vereador Natã Soares da Cruz que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



AUTÓGRAFO DE LEI Nº57/2026 ao PROJETO DE LEI Nº054/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º- Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 2.161.433,33
Órgão/ Unidade - 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/ Ativ. 20.606.0037.1266 - Aquisição de Implementos Agrícolas Termo de Conv. nº. 240/2026/PGE-EMATER	
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.161.433,33

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 - Transferência de convênio do Estado

Total Suplementação ----- R\$ 2.161.433,33

Art. 2º. - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 2.067.722,68 (dois milhões, sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R\$. 93.710,65 (noventa e três mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 18 de maio de 2026.

Vereador **NATÁ SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal

Tatiana Santos da Silva

18/05/26

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 (*vinte*) dias de maio de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº054/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo